



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

I - OBJETO:

Pagamento de taxa de inscrição para a participação da equipe CME Catanduvas na XXV Copinha Ouro de Futsal, contemplando as categorias de base Masculino SUB 09, SUB 10 e SUB 18.

II - JUSTIFICATIVA:

As entidades promotoras dos eventos são as únicas responsáveis pela organização, regulamentação, gestão e realização das respectivas competições, possuindo exclusividade sobre a cobrança das taxas de inscrição exigidas para participação dos atletas. Dessa forma, não há possibilidade de competição entre fornecedores ou prestadores de serviço, uma vez que somente as entidades organizadoras detêm legitimidade para receber os valores correspondentes e autorizar a participação dos inscritos nos eventos esportivos.

A inviabilidade de competição caracteriza a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços e direitos relacionados às inscrições e taxas de arbitragem somente podem ser fornecidos pelas respectivas entidades organizadoras dos campeonatos, não existindo alternativa de mercado que possibilite a substituição do fornecedor ou a realização de procedimento competitivo.

III - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Unid
01	Taxa CME Copinha Ouro de Futsal XXV – Sub 09	01	UN
02	Taxa CME Copinha Ouro de Futsal XXV – Sub 10	01	UN
03	Taxa CME Copinha Ouro de Futsal XXV – Sub 18	01	UN



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

IV - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO ART. 74, DA LEI 14.133/21

Tratando-se de um serviço de exclusividade:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

V- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Se tratando de um processo de contratação direta, a Lei 14.133/2021 diz:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A documentação da empresa, acostada ao presente pedido, comprova a regularidade necessária para a contratação.

Responsável pelo Documento

Nome: Thais Aparecida Begnini

Função: Auxiliar Administrativo



Documento assinado digitalmente

THAIS APARECIDA BEGNINI

Data: 15/10/2026 11:48:08-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura: _____



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Catanduvas, 15 de outubro de 2026.